

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017.

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia torna público o seguinte processo de licitação:

1 – MODALIDADE EM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Data: 06/12/2017

Horário: 14h30min

Local: Rua Quintino Bocaiúva nº 1671, B. São Cristóvão – Porto Velho - RO.

2 - INFORMAÇÕES: Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto a **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, no endereço a Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1671, B. São Cristóvão, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas, até o último dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, ou por meio dos seguintes contatos: Presidente ou Membros: (69) 3224-6116 licitacao@sescoop-ro.org.br;

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O SESCOOP é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 850/2012-Conselho Nacional do SESCOOP** pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

4 – ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Valor máximo dos itens para proposta;
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Edital;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

5 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais a fim de suprir as necessidades SESCOOP/RO na demanda de impressão, cópias e digitalizações. O serviço deve incluir o fornecimento dos acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindros), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes, exceto papel), software de gerenciamento de impressões/cópias/digitalizações efetivamente realizadas, bem como quaisquer elementos necessários à prestação dos serviços, conforme discriminado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Resolução 850/2012-SESCOOP, respeitando o prazo limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

7 – DO VALOR DO CONTRATO: A contratação é estimada no valor médio de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).

8 - VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo Anexo II deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I) e até o valor máximo estipulado no Anexo III. Os valores dos itens constante no ANEXO II, assim como o seu somatório, representarão o valor total da proposta, em moeda corrente, com a utilização de duas casas decimais após a vírgula. A proposta poderá referir-se parcialmente a determinado item, não sendo obrigatória a proposta integral /global de todos os itens e deverá ser preenchida digitalmente.

9 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Qualquer cidadão pode impugnar este instrumento convocatório, devendo apresentar, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, petição escrita e fundamentada acerca da irregularidade apontada, dirigida à CPL, em no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão. Após analisar as impugnações, a CPL publicará na internet os esclarecimentos ou eventuais alterações no texto do instrumento convocatório, devendo, na segunda hipótese, elaborar adendo e realizar nova publicação, respeitando a forma e o prazo mínimo de publicidade previstos em norma.

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes em segundo grau. Não poderão participar deste Pregão, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição e as empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação. 2

11- ENVELOPES: A licitante entregará à CPL, pessoalmente ou por via postal (não serão analisados os envelopes que cheguem após o início da sessão), até o dia e a hora marcados, os envelopes **“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”**, separadamente, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, o seguinte:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇO”
RAZÃO SOCIAL: _____

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
ENVELOPE II - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL: _____

É facultado a CPL, o uso de diligência, quanto a inversão da abertura de envelopes.

12 – CREDENCIAMENTO: As participantes poderão indicar um representante para agir unicamente em seu nome neste certame, por meio da apresentação, de forma apartada dos dois envelopes, além de um documento de identificação com fotografia e do contrato social, estatuto ou ata da empresa licitante (ambos

em cópia autenticada) em que estejam identificados seus administradores, bem como prova do mandato, se houver, por meio de instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para formulação da proposta, apresentação e assinatura de documentos, dispensada a procuração quando presente e comprovado o representante legal da empresa.

13 – HABILITAÇÃO: A licitante deverá ser pessoa jurídica, estando obrigada a apresentar, em envelope fechado, sob pena de ser inabilitada, todos os documentos relacionados a seguir:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial (apenas se a licitante for empresa individual);
- b) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- c) Documento comprobatório emitido pela Organização das Cooperativas do Estado – OCB, informando que está registrada e regular com suas obrigações (apenas se a licitante for uma Sociedade Cooperativa);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que o ramo de atividade da licitante seja compatível e pertinente com o objeto do certame);
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguro Social INSS (mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

13.3. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- b) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

(Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) ^{1*}

LG= -----
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Total ^{2*}

SG= -----
(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Ativo Circulante

LC= -----
Passivo Circulante

^{1*}- Ativo Realizável a Longo Prazo.

^{2*}- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

d) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

e) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo: **4**

Ativo Total
S = -----
Passivo Total

f) Os índices de que tratam as alíneas “c”, “d” e “e” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

g) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2017, ano-base de 2016.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante executou ou executa, satisfatoriamente, serviços semelhantes aos itens do Pregão, compatíveis com os especificados no Termo de Referência.

b) O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: CNPJ das empresas contratada e contratante, nome/razão social constando nome completo, cargo do signatário e assinatura, bem como telefone para contato e data da emissão.

13.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV do Edital).

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos apresentados nas fases de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em cópias autenticadas em cartório ou, se for o caso, por junta comercial.

a.1) Poderão ser apresentadas, no credenciamento e na fase de habilitação, cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação durante a Sessão Pública;

a.2) Todas as cópias apresentadas, sejam elas autenticadas ou simples, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

b) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

b) Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

c) Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

d) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

e) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

f) Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/RO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelope lacrado e ser legíveis, em vias originais ou cópias reprográficas preferencialmente autenticadas em cartório, ou ainda em vias originais e cópias reprográficas para conferência da CPL durante a Sessão Pública;

a) Caso os documentos apresentados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais. A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.

b) Toda documentação de habilitação deverá ser entregue no dia, hora e local designado neste Edital, em envelopes separado da proposta de preço, devidamente fechado, colado e rubricado.

c) A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

15 – PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preços tem conteúdo de inteira responsabilidade da licitante, devendo contemplar independente de transcrição o dimensionamento de todos os custos diretos e indiretos aplicáveis, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO cotado em Real (R\$), desprezado qualquer valor além dos centavos. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente e agrupadas formando um único volume. Deve ser elaborada obrigatoriamente pelo preenchimento, de todos os campos do formulário contido como modelo neste Edital (Anexo III – Proposta de Preços), a ser impresso por meio de computador, com a assinatura do representante legal da licitante. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem. Depois de apresentada a proposta o seu conteúdo não poderá ser modificado, ressalvadas apenas a complementação de dados cadastrais e o saneamento de evidentes erros de soma e/ou multiplicação, conforme avaliação da CPL, de forma isonômica e sempre considerando o menor valor possível. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail. As licitantes deverão cotar todos os itens contidos no ANEXO I – Termo de Referência, respeitando os valores praticados no mercado, sendo o julgamento pelo **Menor Preço por Item. Será desclassificada a proposta que não atender a esses requisitos.** Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, IV, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99.

16 – ME, EPP E COOPERATIVAS: As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício, conforme modelo estabelecido do Anexo II – Declaração de Atendimento ao Edital, que deverá ser anexado por todas as licitantes juntamente à proposta de preços. As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime. 6

17 – EMPATE: Em caso de empate nas propostas de preços será realizado sorteio, reclassificando-as. Em seguida, será concedida a preferência para apresentar nova proposta, desta vez inferior ao menor preço para as licitantes que sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, desde que sua proposta não tenha sido superior em 5% (cinco por cento) ao menor preço e desde que a melhor proposta não seja de licitante em igual enquadramento.

18 – PROCEDIMENTO/ DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: Na data e horário previstos neste edital será iniciada a sessão com a apresentação dos representantes indicados e o recebimento dos envelopes, observando-se o seguinte:

- a) Será processada a abertura das propostas (momento a partir do qual não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias), que serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pela CPL, sendo julgadas e classificadas conforme o critério de menor preço por item;
- b) Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste Pregão e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o SESCOOP/RO a oferta de menor preço por item, que será obtido através da diferença entre o valor total proposto pela licitante.
- c) O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- d) Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- e) Será classificada a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores superiores em até no máximo 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

- f) Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma do sub-item e, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.
- g) A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- h) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- i) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- j) Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO POR ITEM obtido.
- k) O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- l) Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- m) Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço por item, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- n) Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- o) Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos. **7**
- p) Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação prosseguirá na abertura do Envelope “II” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.
- q) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.
- r) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- s) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- t) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
 2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
-

9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 10. Estudos setoriais;
 11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- u) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- v) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- w) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- x) Serão desclassificadas as propostas:
1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

19 – RECURSOS:

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, para apresentar recursos por escrito, que deverão ser protocolados no SESCOOP/RO ou enviados por via postal com AR (Aviso de Recebimento), desde que recebidos dentro do prazo recursal, em relação às propostas e/ou à habilitação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente do SESCOOP/RO, por intermédio da CPL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação. **8**

19.2 O licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso. Os recursos serão julgados pelo Presidente do SESCOOP/RO em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do prazo para as licitantes.

19.3 Os recursos terão efeito suspensivo, não podendo haver homologação e adjudicação enquanto houver pendência recursal. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá a homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor.

19.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

19.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1671, bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO.

20 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Presidente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

21 – PENALIDADES:

O licitante que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e termo de registro de preços e das demais sanções previstas na legislação. Pela inexecução total ou parcial, pela execução ineficaz ou

desconforme ao contratado, ou ainda quando verificados atrasos no cumprimento dos prazos, o SESCOOP/RO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério:

1 - Advertência;

2 - Na segunda advertência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou deduzidos do pagamento subsequente;

3 - Após duas advertências, mantendo-se a falha, especialmente quando a CONTRATADA estiver irregular em suas obrigações fiscais; ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos.

22 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO: A CPL se reserva o direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificadas, quando a contratação se tornar inoportuna ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

23.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

23.3 LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

23.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

23.5. O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

23.6. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

23.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

23.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.7.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.7.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

23.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

23.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

23.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO Nº. 701/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017.
EDITAL Nº. 013/2017.



24 – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 14 de novembro de 2017.

ARIANE MARQUES AZEVEDO
Membro da Comissão de Licitação
SESCOOP/RO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SESCOOP/RO

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais a fim de suprir as necessidades SESCOOP/RO na demanda de impressão, cópias e digitalizações. O serviço deve incluir o fornecimento dos acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindros), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes, **exceto papel**), software de gerenciamento de impressões/cópias/digitalizações efetivamente realizadas, bem como quaisquer elementos necessários à prestação dos serviços, devidamente relacionadas e especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE EQUIPAMENTOS	MESES
01	Locação de Impressora Multifuncional Monocromática A4 – 40 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera)	02	12
02	Locação de Impressora Multifuncional Policromática A4 – 20 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera)	01	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais faz-se necessária devido ao grande número de impressões, cópias de documentos internos e digitalizações no desenvolver dos serviços administrativos do SESCOOP/RO.

2.2. Atualmente o SESCOOP/RO possui impressoras locadas em virtude do Princípio da Economicidade, uma vez que a aquisição desses equipamentos não se torna viável devido ao fato dos avanços tecnológicos torna-los desatualizados e obsoletos de forma efêmera em um curto espaço de tempo, bem como os gastos a mais com contrato de manutenção do equipamento e fornecimento de suprimentos, pois a locação engloba esse serviço;

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados deverão atender as necessidades do SESCOOP/RO discriminadas neste Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.3. Para o Item 1 - Impressora Multifuncional Monocromática A4 – 40 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera) deverá ter como especificações mínimas:

- a) Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax, E-mail;
- b) Admita multitarefas;
- c) Tela de toque;
- d) Formatos suportados: PDF, JPG;
- e) Conexão Padrão: USB 2.0, Ethernet, Wireless;
- f) Impressão de até 40 páginas por minuto A4;
- g) Impressão, cópia e digitalização frente e verso;

- h) Mesa plana de vidro para digitalização e alimentador;
- i) Suporte de impressão móvel;
- j) Plataforma online de soluções;
- k) Baixo nível de consumo eléctrico (TEC) e baixo nível de ruído;
- l) Baixo custo de impressão;
- m) Resolução: 1.200 x 1,200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, 256 escalas de cinzento (digitalização/cópia);
- n) Dimensões (L x P x A) 475 x 455 x 590 mm;
- o) Certificações TÜV/GS, CE - Este equipamento é fabricado de acordo com a norma de qualidade ISSO 9001 e ambiental ISSO 14001;
- p) Memória Standard 1024 MB base, máximo de 2.048 MB;

3.4. Para o Item 2 - Impressora Multifuncional Policromática A4 – 20 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera) deverá ter como especificações mínimas:

- a) Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax, E-mail;
- b) Admita multitarefas;
- c) Tela de toque;
- d) Formatos suportados: PDF, JPG;
- e) Conexão Padrão: USB 2.0, Ethernet, Wireless;
- f) Impressão preta e branca de até 40 páginas por minuto A4;
- g) Impressão colorida de até 20 páginas por minuto A4;
- h) Impressão, cópia e digitalização frente e verso;
- i) Mesa plana de vidro para digitalização e alimentador;
- j) Suporte de impressão móvel;
- k) Plataforma online de soluções;
- l) Baixo nível de consumo eléctrico (TEC) e baixo nível de ruído;
- m) Baixo custo de impressão;
- n) Resolução: 1.200 x 1,200 dpi (impressão), 600 x 600 dpi, 256 (digitalização/cópia);
- o) Dimensões (L x P x A) 475 x 455 x 590 mm;
- p) Certificações TÜV/GS, CE - Este equipamento é fabricado de acordo com a norma de qualidade ISSO 9001 e ambiental ISSO 14001;
- q) Memória Standard 1024 MB base, máximo de 2.048 MB;

12

3.5. A franquia estimada para o item 1 do Objeto desta Nota Técnica - Impressora Multifuncional Monocromática - será de 20.000 (vinte mil) cópias/impressões mensais acumulativas, caso a vigência contratual termine antes que o saldo acabe, os equipamentos deverão ser retirados somente após o saldo restante ser finalizado em um período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante acordo.

3.6. A franquia estimada para o item 2 do Objeto desta Nota Técnica - Impressora Multifuncional Policromática - será de 1.000 (mil) cópias/impressões mensais acumulativas, caso a vigência contratual termine antes que o saldo acabe, o equipamento deverá ser retirado somente após o saldo restante ser finalizado em um período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante acordo.

3.7. Caso o saldo da franquia seja excedido, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento das respectivas cópias/impressões que excedam a franquia mensalmente.

3.8. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 O Prazo de Entrega dos equipamentos e instalações serão de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço.

4.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do SESCOOP/RO, situado na Rua Quintino Bocaiuva nº 1671, São Cristóvão, Porto Velho/RO, juntamente com a nota fiscal e certidões, de segunda a sexta em horário comercial.

4.3 A entrega e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos produtos e manutenção dos equipamentos.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 Todos os produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estipulado no item 7 - parágrafo “e”, sem quaisquer ônus para o SESCOOP/RO, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados e/ou Fatura em duas vias correspondente a demanda mensal, com informação dos dados bancários, devidamente atestadas o recebimento pelo responsável do setor solicitante acompanhadas dos documentos citados no item 6.4 deste Termo de Referência.

6.2 A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução global do serviço; Exceto os valores que excederem ao estimativo da Franquia contratada.

6.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias. Nesse caso, o prazo de que trata o item 6.5 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

6.5. Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RO, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RO e desde que não afetem a boa execução do contrato;

Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e observar, na execução do objeto todas as condições estabelecidas;

- b) Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;

- c) Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do contrato a ser celebrado, quer no âmbito Federal, Estadual e Municipal, de forma tal que, à CONTRATANTE, nenhuma reclamação será dirigida, em virtude da inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações.
- d) Manter as condições de habilitação referentes aos documentos do item 6.4 deste Termo de Referência durante toda a vigência do contrato.
- e) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação formal.
- f) Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalíssimas e contratuais.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- i) Instalar os equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, no endereço do SESCOOP/RO, situado na Rua Quintino Bocaiuva nº 1671, Bairro São Cristóvão, devendo as instalações adicionais necessárias também serem atendidas no mesmo prazo, a contar a partir da data do recebimento do pedido/autorização de serviço pela CONTRATANTE.
- j) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;
- k) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal do seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços a serem executados, por sua conta e responsabilidade exclusiva no endereço da CONTRATADA durante o horário de expediente normal da mesma, local onde se encontrarão instalados os equipamentos.
- l) Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus.
- m) Efetuar a reposição dos suprimentos do equipamento em até 2 (duas) horas a partir do chamado técnico via telefone e/ou e-mail com confirmação de recebimento.
- n) Proceder a substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Contrato;
- o) Substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação, todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a Contratante.
- p) Manter software de gerenciamento e contabilização de impressões (sistema de bilhetagem) em perfeito funcionamento
- q) Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo à Contratante, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;
- r) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios da impressora, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o representante da CONTRATANTE que irá fiscalizar o Contrato solicitar;
- s) Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operações (servidores usuários) indicado pela Contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e a qualquer momento, por solicitação da Contratante, arcando com todas as despesas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- a) Acompanhar a realização dos serviços contratados;
- b) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e forma descritos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- e) Disponibilizar à CONTRATADA um breve período para que a mesma emita os relatórios de impressão/cópia mensais ao final de cada mês em horário de expediente.
- f) Responsável pelo fornecimento de papel para impressões.
- g) Pagar pelo valor excedente, quando houver, das quantidades de cópias/impressões estimadas na franquia mensal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Centro de Responsabilidade	2.3.01.02.001 - Manutenção do Funcionamento – ADFIN 2.4.02.02.001 - Manutenção do Funcionamento - CAPCOOP
Conta Orçamentária	3.1.02.02.01 – Locações
Subconta	3.1.02.02.01.001 - Locação de equipamentos de informática

15

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. No caso de atraso injustificado de qualquer prazo dos serviços contratados a CONTRATADA estará sujeita, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, à penalidade 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do serviço.

10.3. O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, se for o caso, cobrado judicialmente.

11. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 meses após a celebração do Contrato, podendo ser prorrogado a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo respeitando os limites estabelecidos na RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 850/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para a prestação do serviço cujo fornecimento é de responsabilidade da **CONTRATADA** não poderão ser alegados

como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, de modo que não poderá eximir a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

12.2. Considerar-se-á **CONTRATADA** o prestador de serviço especializado nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

12.3. A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do Objeto é de responsabilidade da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SESCOOP/RO

Identificação da licitante

Nome de Fantasia		CNPJ			
Razão Social					
Endereço				CEP	
Fax			E-mail		
Nº conta-corrente		Banco		Agência	
Nome para contato		Telefone		Celular	
Representante Legal1			CPF1		
Item	Descrição	Serv/mês	Marca / referência	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de 2 (duas) Impressoras Multifuncional Monocromática A4 – 40 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera) – Franquia de 20.000 (vinte mil) cópias/impressões por mês	12			17
2	Locação de 1 (uma) Impressora Multifuncional Policromática A4 – 20 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera) - Franquia de 1.000 (mil) cópias/impressões por mês	12			
TOTAL					
Valor excedente da franquia mensal do nº de cópias/impressões a ser pago pela CONTRATANTE, quando e se houver:					
Item	Descrição	Valor unitário (R\$)			
1	Impressões/Cópias da Impressora Monocromática				
2	Impressões/Cópias da Impressora Policromática				
Informações complementares:					
A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do Edital 013/2013 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017 , bem como de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do conteúdo dessa proposta.					
A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal.					
A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos. A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, que somente se realizarão após o saneamento da falta, ou por ocasião de rescisão contratual, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções contratuais.					
Prazo de validade da proposta:		60 dias a partir da data da Licitação			
Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2017					
_____ Rep. Legal:					

ANEXO III – VALOR MÁXIMO DOS ITENS PARA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SESCOOP/RO

Item	Descrição	Serv/mês	Valor unitário	Valor Total
1	Locação de 2 (duas) Impressoras Multifuncional Monocromática A4 – 40 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera) – Franquia de 20.000 (vinte mil) cópias/impressões por mês	12	1.432,00	17.184,00
2	Locação de 1 (uma) Impressora Multifuncional Policromática A4 – 20 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera) - Franquia de 1.000 (mil) cópias/impressões por mês	12	686,00	8.232,00
TOTAL			2.118,00	25.416,00

Valor excedente da franquia mensal do nº de cópias/impressões a ser pago pela CONTRATANTE, **quando e se houver:**

18

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)
1	Impressões/Cópias da Impressora Monocromática	0,07
2	Impressões/Cópias da Impressora Policromática	0,68

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES EM
CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB

_____ (nome da empresa), CNPJ
nº _____, sediada na _____

_____ (endereço completo) em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal de 1988, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.
Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador,
dirigente, procurador).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
nº _____, sediada na _____

_____ (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data, existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

20

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

Observação: Emitir em papel que identifique a empresa.
Declaração a ser emitida pela empresa (assinada pelo sócio administrador, dirigente, procurador).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SESCOOP/RO

....., inscrita no CNPJ sob nº
sediada na Rua Nº, Bairro, na cidade de
....., estado, declara em testemunho, a quem possa interessar,
sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
- c) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Declara, também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.
- e) Afirma, ainda, em relação às opções abaixo, que está enquadrada como:

<input type="checkbox"/>	Sociedade Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
<input type="checkbox"/>	Microempresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
<input type="checkbox"/>	Empresa de Pequeno Porte enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

21

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2017.

Rep. Legal:

*** Anexar OBRIGATORIAMENTE esta declaração à PROPOSTA**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO E

_____, NA FORMA E CONDIÇÕES
DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A SEGUIR:

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1671, B. São Cristóvão, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-076, Porto Velho-RO, C.N.P.J Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente Interino **Sr. ULIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 719.576 SSP/RO e inscrito no CPF: 706.953.852-91 e por sua Gerente de Operações Interina Sra. **ESTEFANY CASTRO SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1186293 SSP/RO e inscrita no CPF: 856.699.382-91, doravante designados **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no C.N.P.J sob o _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o _____, residente e domiciliada a _____, através de Procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam. 22

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se, juridicamente, o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** através do Processo 701/2017 – GDO, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**, devidamente homologado pelo Presidente do SESCOOP/RO, tudo em conformidade com o disposto na Resolução SESCOOP nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais a fim de suprir as necessidades SESCOOP/RO na demanda de impressão, cópias e digitalizações. O serviço deve incluir o fornecimento dos acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindros), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes, **exceto papel**), software de gerenciamento de impressões/cópias/digitalizações efetivamente realizadas, bem como quaisquer elementos necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados deverão atender as necessidades do SESCOOP/RO discriminadas no Edital 013/2017 do Pregão Presencial 013/2017 do Processo 701/2017 – GDO.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

§ 2º Para o Item 1 - Impressora Multifuncional Monocromática A4 – 40 PPM: as duas impressoras locadas serão da Marca _____ Referência _____.

§ 3º Para o Item 2 - Impressora Multifuncional Policromática A4 – 20 PPM: a impressora locada será da Marca _____ Referência _____.

§ 4º A franquia estimada para o item 1 do Objeto desta Nota Técnica - Impressora Multifuncional Monocromática - será de 20.000 (vinte mil) cópias/impressões mensais acumulativas, caso a vigência contratual termine antes que

o saldo acabe, os equipamentos deverão ser retirados somente após o saldo restante ser finalizado em um período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante acordo.

§ 5º A franquia estimada para o item 2 do Objeto desta Nota Técnica - Impressora Multifuncional Policromática - será de 1.000 (mil) mil cópias/impressões mensais acumulativas, caso a vigência contratual termine antes que o saldo acabe, o equipamento deverá ser retirado somente após o saldo restante ser finalizado em um período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante acordo.

§ 6º Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso.

§ 7º Caso o saldo da franquia seja excedido, a CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento das respectivas cópias/impressões que excedam a franquia mensal.

§ 8º Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

§ 1º O Prazo de Entrega dos equipamentos e instalações serão de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato e recebimento da Autorização de Serviço.

§ 2º Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do SESCOOP/RO, situado na Rua Quintino Bocaiuva nº 1671, São Cristóvão, Porto Velho/RO, juntamente com a nota fiscal e certidões, de segunda a sexta em horário comercial.

§ 3º A entrega e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos produtos e manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Todos os produtos que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo estipulado na Cláusula Sétima - § 5º sem quaisquer ônus para o SESCOOP/RO, sob pena da aplicação das sanções cabíveis. 23

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATADO

§ 1º O valor a ser contratado pelo prazo de 12 (doze) meses será de: R\$ _____ referente a:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV/MÊS	MARCA E REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de 2 (duas) Impressoras Multifuncional Monocromática A4 – 40 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera) – Franquia de 20.000 (vinte mil) cópias/impressões por mês	12			
02	Locação de 1 (uma) Impressora Multifuncional Policromática A4 – 20 PPM ou superior (Impressão Laser, LED ou Cera) - Franquia de 1.000 (mil) cópias/impressões por mês	12			
TOTAL					

§ 2º Se houver excedente do número da franquia mensal de cópias/impressões contratadas, será paga pela CONTRATANTE o valor de:

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)
1	Impressões/Cópias da Impressora Monocromática	
2	Impressões/Cópias da Impressora Policromática	

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

§ 1º O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados e/ou Fatura em duas vias correspondente a demanda mensal, com informação dos dados bancários, devidamente atestadas o recebimento pelo responsável do setor solicitante acompanhadas dos documentos citados no § 4º desta Cláusula.

§ 2º A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução global do serviço; Exceto os valores que excederem ao estimativo da Franquia contratada.

§ 3º A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções no prazo de 5 (cinco) dias. Nesse caso, o prazo de que trata o § 5º desta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

§ 4º Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

§ 5º Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre às terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as exigências do contrato, ressalvado ao SESCOOP/RO o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo, ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RO, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RO e desde que não afetem a boa execução do contrato;
- b) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes nesta Nota Técnica e observar, na execução do objeto todas as condições estabelecidas;
- c) Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;
- d) Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do contrato a ser celebrado, quer no âmbito Federal, Estadual e Municipal, de forma tal que, à CONTRATANTE, nenhuma reclamação será dirigida, em virtude da inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações.
- e) Manter as condições de habilitação referentes aos documentos do item 6.4 desta Nota Técnica durante toda a vigência do contrato.
- f) Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação formal.
- g) Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalíssimas e contratuais.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- j) Instalar os equipamentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, no endereço do SESCOOP/RO, situado na Rua Quintino Bocaiuva nº 1671, Bairro São Cristóvão, devendo as instalações adicionais necessárias também serem atendidas no mesmo prazo, a contar a partir da data do recebimento do pedido/autorização de serviço pela CONTRATANTE.
- k) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;
- l) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal do seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços a serem executados, por sua conta e responsabilidade exclusiva no endereço da

CONTRATADA durante o horário de expediente normal da mesma, local onde se encontrarão instalados os equipamentos.

- m) Atender às solicitações para reinstalação de equipamentos decorrente de sua transferência de local no prazo máximo de 01 (um) dia útil, admitindo-se prorrogação por igual período, mediante prévia e expressa justificativa da Contratada e autorização da Contratante, ainda sem quaisquer ônus.
- n) Efetuar a reposição dos suprimentos do equipamento em até 2 (duas) horas a partir do chamado técnico via telefone e/ou e-mail com confirmação de recebimento.
- o) Proceder a substituição do equipamento dependente de assistência técnica por outro em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Contrato;
- p) Substituir no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação, todas as partes, componentes, acessórios ou peças defeituosas da máquina, restabelecendo o seu funcionamento, sem ônus para a Contratante.
- q) Manter software de gerenciamento e contabilização de impressões (sistema de bilhetagem) em perfeito funcionamento
- r) Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo à Contratante, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor;
- s) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios da impressora, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o representante da CONTRATANTE que irá fiscalizar o Contrato solicitar;
- t) Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operações (servidores usuários) indicado pela Contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e a qualquer momento, por solicitação da Contratante, arcando com todas as despesas;

25

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- a) Realizar o pagamento após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados, Fatura Discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas o recebimento pelo responsável do setor solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- b) Elaborar seu Plano de Trabalho e Orçamento, visando, dentro de sua conveniência e oportunidade, respeitar o limite, para mais ou para menos, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor da contratação, mediante pesquisa de mercado;
- c) A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução global do objeto contratado; Somente serão solicitados itens que não forem passíveis de fornecimento ou realização pelo próprio SESCOOP/RO;
- d) Caberá à CONTRATADA o pagamento de eventuais despesas extras e acessórias que vier a realizar, tendo em vista que o SESCOOP/RO não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum serviço que não esteja compreendido dentre os itens contratados, ou que estejam em duplicidade, ou que não tenham sido expressamente solicitados pelo gestor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Centro de Responsabilidade	2.3.01.02.001 - Manutenção do Funcionamento – ADFIN 2.4.02.02.001 - Manutenção do Funcionamento - CAPCOOP
Conta Orçamentária	3.1.02.02.01 – Locações
Subconta	3.1.02.02.01.001 - Locação de equipamentos de informática

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATANTES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços Objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

§ 1º Além das penalidades previstas no “caput”, e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para serviço inadequadamente e em desconformidade com o solicitado, quando a falha acarretar prejuízo ao SESCOOP/RO;
- c) Rescisão unilateral do Contrato no caso de reincidência;
- d) Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, responderá está por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESCOOP/RO;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02(dois) anos.

§ 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SESCOOP/RO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º As penalidades previstas neste Objeto são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 meses após a celebração do Contrato, podendo ser prorrogado a critério do SESCOOP/RO, mediante Termo Aditivo respeitando os limites estabelecidos na RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 850/2012.

§ 1º A inexistência, falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para a prestação do serviço cujo fornecimento é de responsabilidade da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, de modo que não poderá eximir a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou reajuste, constarão de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados;

§ 1º O SESCOOP/RO, a seu livre critério e quando bem lhe convier, poderá dar por findo o presente contrato independentemente de justo motivo, e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante comunicação prévia, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

§ 2º Além do não cumprimento das obrigações pactuadas, é motivo de rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato sem prévia anuência do SESCOOP/RO;

§ 3º Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, o SESCOOP/RO entregará os serviços objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, se qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão;

§ 4º A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

§ 2º Considerar-se-á CONTRATADA o prestador de serviço especializado nos serviços objeto desta Nota Técnica, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, necessários à completa e correta execução dos serviços.

§ 3º A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do Objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2017.

PELO SESCOOP/RO:

UILIAME DA SILVA RAMOS
Superintendente Interino
SESCOOP/RO

ESTEFANY SILVA CASTRO
Gerência de Operações Interina
SESCOOP/RO

27

PELA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____